ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

OFÍCIO Nº 143/GP/CMOPO/RO

EM, 05 DE ABRIL DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prod. 78/06
Folha. 002
Protocolo

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 457/06 de 05 de abril de 2006, que "Altera a redação do caput e art. 1º da lei nº 1087 de 05 de maio de 2005", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

AOS
EXMºS SRS.
VEREADORES
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1780
Folha 003
Protocolo

Justificativa

O Vereador Presidente Edison Luiz Gasparotto, apresenta aos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, tendo em vista que a forma redigida anteriormente não delimita as doações que o Poder Executivo de Ouro Preto do Oeste poderá receber das pessoas físicas ou jurídicas. Com a nova redação, fica restrito ao Poder Executivo receber doações somente de materiais e serviços especificamente para o bloqueteamento de ruas.

Assim sendo, por ser matéria de utilidade pública, esperamos o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 05 de abril de 2006.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
VEREADOR - PL
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prod. 2806
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 457/06

DE 05 DE ABRIL DE 2006.

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 15:00
Em 08 de 05 de 2006

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E ART. 1º DA LEI Nº 1087 DE 05 DE MAIO DE 2005."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput da Lei nº 1087, de 05 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Caput - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas ou jurídicas para recebimento de doações de materiais e serviços para bloqueteamento de ruas".

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 1087, de 05 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas ou jurídicas do Município de Ouro Preto do Oeste, podendo para tanto receber doações de materiais e serviços para bloqueteamento de ruas".

§ 1º.....

§ 2º .....

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
VEREADOR - PL
PRESIDENTE

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 15:00
Em 15 de 05 de 06

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1780
Folha 005
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 079/05
Folha 002

OFÍCIO Nº 138/05/GP/CMOPO/RO

EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 394/05 de 17 de fevereiro de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com Pessoas Físicas e Jurídicas para recebimento de doações de materiais e serviços para bloqueteamento de ruas e outras doações", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

AOS
EXMºS SRS.
VEREADORES
NESTA

Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 078/06
Folha 006
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 079/05
Folha 003
Protocolo

Justificativa

O Vereador Presidente Edison Luiz Gasparotto, apresenta aos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, tendo em consideração que o nosso Município está com grande parte de suas ruas intransitáveis, assim para aqueles moradores que quiserem firmar parceria com a Prefeitura para o bloqueteamento de ruas, que certamente ficará muito mais barato o custo, uma vez que o asfaltamento é questão muito mais demorada e cara.

Assim sendo, por ser matéria de utilidade pública, esperamos o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 17 de fevereiro de 2005.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
VEREADOR - PL
PRESIDENTE

Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 8/06
Folha 007
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 079/05
Folha 004
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

Projeto de Lei n.º 394/05

De 17 de fevereiro de 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA BLOQUETEAMENTO DE RUAS E OUTRAS DOAÇÕES."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas ou jurídicas de nosso Município, podendo para tanto receber doações de bens móveis e imóveis, materiais e serviços, inclusive para bloqueteamento de ruas.

§ 1º A parceria para bloqueteamento, bem como as doações serão feitas através de termo de parceria ou doação assinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e beneficiários do serviço ou doador.

§ 2º A parceria é opcional por parte dos proprietários ou usuários dos imóveis nas ruas a serem bloqueteados.

Art. 2º A Prefeitura enviará à Câmara Municipal mensalmente cópias dos termos de parceria ou relação das doações recebidas, constando nome da Pessoa Física ou Jurídica, C.P.F. ou C.N.P.J. e endereço do doador.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB

EDISON LUIZ CASPAROTTO
VEREADOR - PL
PRESIDENTE

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 22 de 03 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 04 de 04 de 2005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 178/05
Folha 008
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 08210
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1087 DE 05 DE maio DE 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA BLOQUETEAMENTO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas ou jurídicas do Município, podendo para tanto, receber doações de bens móveis e imóveis, materiais e serviços, inclusive para bloqueteamento de ruas.

§1º A parceria para bloqueteamento, bem como as doações serão feitas através de termo de parceria ou doação assinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e beneficiários do serviço ou doador.

§2º A parceria é opcional por parte dos proprietários ou usuários dos imóveis nas ruas a serem bloqueteados.

Art. 2º A Prefeitura enviará à Câmara Municipal mensalmente cópia dos termos de parceria ou a relação das doações recebidas, constando o nome da pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ e endereço do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de maio de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 178/06
Folha 009
Protocolo



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 06/04/06.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

Ao Plenario
Segue projeto de Lei para conhecimento.
Em: 06/04/06

A
AI
Segue processo para análise tecnica e parecer técnico.
Em: 11/04/06

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO

Estado de Rondônia
Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 178/06
Folha 010
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 457/06 DE 05 DE ABRIL DE 2006.

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E ART 1º DA LEI 1087 DE 05/05/2005"

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 056/AJ/CMOPO/RO

O Projeto de Lei ora apresentado de autoria do Vereador Presidente Edison Luiz Gasparotto, é Constitucional.

Trata-se de alterar o caput da Lei 1087 de 05/05/2005, bem como seu art 1º tal alteração tem como finalidade restringir as doações somente ao que diz respeito à bloqueamento de ruas.

Assim deve a matéria ser analisada pelas Comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos.

Trata-se de projeto que sua aprovação depende do voto da maioria simples.

É nosso Parecer

Sala da Assessoria, 12 de Abril de 2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 866
Folha 01
Protocolo

À
Secretaria Legislativa:
Envio projeto de lei para
ser encaminhado as
Comissões de:
Justiça e Redação;
Obras e Serviços Públicos
para parecer.
Em, 12/abril/2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 17 de 04 de 2006
Diretor(a) Legislativo(a)
Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO

A Slap para Providências Cabíveis

Em 20/04/06

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proct. 78/06
Folha 012
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 457/06 **DE 05 DE ABRIL DE 2006.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 Favor. 08 contra 0
Sessão Ordinaria Horas 15:00
Em 08 de 05 de 2006

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPÚT E ART. 1º DA LEI Nº 1087 DE 05 DE MAIO DE 2005."

PARECER Nº 020/06

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto acima citado é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo, estando apto a ser apreciado por este Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2006.

FALTOU

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Obras e .....
Serviços Públicos ....
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 24 de 04 de 2006.
.....
Diretor(a) Legislativo(a)
Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 178/06
Folha 013
Protocolo

Stop.

Segue processo com Parecer para prosseguimento.

Em: 25/04/06

Armando Amaral Jacob
Vereador-PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 178/06
Folha 01
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 457/06 **DE 05 DE ABRIL DE 2006.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Votos 08 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 15:00
Em 08 de 05 de 2006

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E ART. 1º DA LEI Nº 1087 DE 05 DE MAIO DE 2005."

PARECER Nº 006/06

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos em análise ao Projeto de Lei nº 457/06 de 05 de abril de 2006, conclui que o mesmo é viável.

Diante do exposto somos de parecer pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2006.

Armando Amaral Jacob
Presidente

Eudes Venâncio de Souza
Relator

Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 138/06
Folha. 015
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de ...Lei..... para 1ª votação.

Em 04/05/06.

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de ...Lei..... para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 09/ 05 / 06

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de ...Lei..... nº 457/06 para 2ª votação.

Em 11/05/2006

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de ...Lei.....para enviar ao Executivo para ...Sancionar Lei

Em: 16/ 05 /06

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 178/06
Folha. 016
Protocolo

OFÍCIO Nº 0200/GP/CMOPO/RO

EM 16 DE MAIO DE 2006.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 457/06 que "Altera a redação do Caput e Art. 1° da Lei n° 1087 de 05 de maio de 2005",** aprovado na Sessão Ordinária realizada em 15 de maio de 2006, para sancionar a lei, atendendo o que determina o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebi - 1ª Via
Em 16/05/06
Elia Rejany do C. Santana
Agente Administrativo
Cadastro nº 44 784

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 178/06
Folha 017
Protocolo

A
AI
Segue processo para aguardar sanção de lei.

Em: 18/05/06

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
489/GP/CMOPO/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 178/06
Folha 013
Protocolo

LEI N º 1170, DE 06 DE JUNHO DE 2006

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E ART. 1º DA LEI Nº 1.087, DE 05 DE MAIO DE 2005"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* da Lei nº 1.087, de 05 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Caput – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas ou jurídicas para recebimento de doações de materiais e serviços para bloqueteamento de ruas".

Art. 2º O art. 1º da Lei 1.087, de 05 de maio de 2005, passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas ou jurídicas no Município de Ouro Preto do Oeste, podendo para tanto receber doações de materiais e serviços para bloqueteamento de ruas'.

§ 1º .....

§ 2º ....."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de maio de 2006, 117º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 06/06/06 A 21/06/06
GABINETE DO PREFEITO

Camila R. Goncalves
AUXILIAR ...
PORT. ...

Câmara Municipal de Ouro Preto do O...
Publicação nº 1279/06
de 08/06/06 a 30/06
Francil
Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
...

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1766
Folha 09
Protocolo

À
Secretaria Legislativa
Segue Projeto de Lei,
transformado na Lei
Nº 1170 de 06/06/2006,
para as anotações necessárias.-
Em, 09/junho/2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 178/06
Folha 020
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 457/06 já conferido com a Lei nº 1170/06 de 06/06/06, em anexo para arquivo.

Em 30/06/06.

Maria Braulio O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO